



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO N.º. 294, DE 08 DE MAIO DE 2023**

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Serra, a Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de combater a fome e promover o mais importante dos direitos, à alimentação, que todo cidadão deve ter resguardado pelo princípio da dignidade da pessoa humana, bem como:

**I** – debater e elaborar Plano de Ação no sentido de garantir alimentação adequada aos cidadãos serranos;

**II** – estudar propostas inovadoras que tenham como premissas o combate ao desperdício de alimentos;

**III** – realizar seminários, debates, fóruns, colóquios, audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

**IV** – efetuar estudos e apresentar soluções ao Executivo;

**V** – discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil às políticas públicas de distribuição de alimentos;

**VI** – levantar como está sendo feito o acompanhamento nutricional de nossas crianças em escolas e creches municipais.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional será constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de Serra e seus municípios no tocante ao combate à fome.

**Art. 3º** A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos (as) os (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Serra, sendo a vereadora proponente titular.

**§1º** - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2º - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalhos aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

**Art. 4º** Os trabalhos da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional serão coordenados por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, e um (a) Secretário (a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

**Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

**Parágrafo Único** - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

**Art. 6º** A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos, seminários e colóquios para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

**Art. 7º** Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 8º** A Frente Parlamentar e Segurança Alimentar e Nutricional extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2024.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de maio de 2023.

SAULO MARIANO  
RODRIGUES NEVES  
JUNIOR:10436999706

Assinado de forma digital por  
SAULO MARIANO RODRIGUES  
NEVES JUNIOR:10436999706  
Dados: 2023.06.05 10:46:35  
-03'00'

ELCIMARA RANGEL  
LOUREIRO  
ALICIO:03093516773

Assinado de forma digital por  
ELCIMARA RANGEL LOUREIRO  
ALICIO:03093516773  
Dados: 2023.06.05 10:47:14 -03'00'

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**

**ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO**  
**1º SECRETÁRIA**

**Proc. nº 4.156/2022 - PR nº 08/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), terça-feira, 06 de junho de 2023 - Edição: 025 - Legislatura: 19ª

## LEI Nº 5.755

FIXA O SUBSÍDIO DOS  
VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA SERRA PARA A 20ª  
LEGISLATURA, QUE SE INICIA EM 1º  
DE JANEIRO DE 2025 E SE ENCERRA  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2028 –  
2025/2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas  
atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei  
Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º** O subsídio dos Vereadores da Câmara  
Municipal da Serra, para a Legislatura que se inicia em 1º de  
janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028 –  
2025/2028, será de R\$ 17.681,99 (dezessete mil, seiscentos e  
oitenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais.

**Parágrafo único.** Do Vereador ausente em sessão  
ordinária, sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, será  
descontado 1/16 (avos) do subsídio por sessão perdida.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 05 de junho de  
2023.

Proc. nº 1.782/2023 - PL nº 167/2023

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## RESOLUÇÃO Nº. 294, DE 08 DE MAIO 2023

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a  
seguinte Resolução:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara  
Municipal de Serra, a Frente Parlamentar de Segurança  
Alimentar e Nutricional, com o objetivo de combater a fome  
e promover o mais importante dos direitos, à alimentação, que  
todo cidadão deve ter resguardado pelo princípio da dignidade  
da pessoa humana, bem como:

**I** – debater e elaborar Plano de Ação no sentido de garantir  
alimentação adequada aos cidadãos serranos;

**II** – estudar propostas inovadoras que tenham como premissas  
o combate ao desperdício de alimentos;

**III** – realizar seminários, debates, fóruns, colóquios,  
audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta  
Frente Parlamentar;

**IV** – efetuar estudos e apresentar soluções ao Executivo;

**V** – discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma  
qualificada, o acesso da sociedade civil às políticas públicas  
de distribuição de alimentos;

**VI** – levantar como está sendo feito o acompanhamento  
nutricional de nossas crianças em escolas e creches  
municipais.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar de Segurança Alimentar  
e Nutricional será constituída mediante a livre adesão dos (as)  
Senhores (as) Vereadores (as), visando contribuir para a  
discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação  
entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar  
políticas públicas de interesse da cidade de Serra e seus  
municípios no tocante ao combate à fome.

**Art. 3º** A Frente terá caráter suprapartidário, sendo  
facultada a todos (as) os (as) Vereadores (as) da Câmara  
Municipal de Serra, sendo a vereadora proponente titular.

**§1º** - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a  
Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade  
de membros colaboradores, como profissionais, estudantes,  
pesquisadores, empresários e representantes de entidades  
públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que  
contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade  
dos trabalhos desenvolvidos.

**§2º** - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas ou Grupos de  
Trabalhos aglutinando parlamentares, e colaboradores



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), terça-feira, 06 de junho de 2023 - Edição: 025 - Legislatura: 19ª

internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

**Art. 4º** Os trabalhos da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional serão coordenados por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, e um (a) Secretário (a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

**Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

**Parágrafo Único** - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

**Art. 6º** A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos, seminários e colóquios para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

**Art. 7º** Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 8º** A Frente Parlamentar e Segurança Alimentar e Nutricional extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2024.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de maio de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR  
PRESIDENTE

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO  
1º SECRETÁRIA

Proc. nº 4.156/2022 - PR nº 08/2022.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR  
Presidente – CMS

## AVISO DE SORTEIO

AVISO DE SORTEIO DE  
SUBCOMISSÃO TÉCNICA:  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e com fulcro no processo licitatório nº 001/2023, modalidade concorrência, que tem por objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para o Legislativo Municipal da Serra. Em conformidade com o § 9º do art. 10 da Lei 12.232/2010, torna público os nomes dos componentes da Subcomissão Técnica de Julgamento:

Mariana Pedroni de Oliveira - **com vínculo**

Maike Vallandro - **com vínculo**

Maurilen de Paula Cruz - **sem vínculo**

Serra, 05 de junho de 2023.

Isaac Mirando Mori

Presidente da CPL

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 754, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Designa a composição da Comissão de Licitação na modalidade de Pregão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
SERRA, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), terça-feira, 06 de junho de 2023 - Edição: 025 - Legislatura: 19ª

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a composição da Comissão de Licitação na modalidade de Pregão, nos termos da Lei Municipal nº 2.655/2003, composta pelos servidores:

Presidente: Jeferson Severino Ribeiro;  
Membro: Andréia Aparecida Lourençoni Degasperri;  
Membro: Gabrielly Nascimento Pereira;  
Membro: Maíke Vallandro;  
Membro: Jan Carlo Ferreira Santos  
Membro: Fernando Dias Ribeiro;  
Membro: Francielle Cristina Barboza Murgia.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 394, de 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 755, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 712, de 10 de maio de 2023, que nomeou Paulo César de Souza, no cargo em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 756, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Alexandre do Carmo Menegone, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 06/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 757, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Jaqueline Filvock Paoliello, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 06/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 758, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), terça-feira, 06 de junho de 2023 - Edição: 025 - Legislatura: 19ª

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Ana Paula Moreira Costa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 06/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 759, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Cynthia Ribeiro de Albuquerque, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível II, a partir do dia 06/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## LEI Nº 5.726

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE DRONES (AERONAVE NÃO TRIPULADA) NO AUXÍLIO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA DESENVOLVIDO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado implementar procedimentos de utilização de drones (aeronave não tripulada) no auxílio ao serviço de segurança pública desenvolvido pela Guarda Civil Municipal da Serra e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo municipal poderá realizar parcerias públicas e privadas para disponibilizar o equipamento (DRONE), de auxílio a Guarda Civil Municipal da Serra.

**Art. 3º** Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação do presente projeto no prazo de 60 (sessenta), dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 05 de junho de 2023.

Proc. nº 2.886/2022 - PL nº 187/2022.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 761, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 692/2018, de 24 de agosto de 2018, que designou o servidor Hélvio Pires Tolentino, para o exercício da Função Gratificada de Encargo



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), terça-feira, 06 de junho de 2023 - Edição: 025 - Legislatura: 19ª

de Divisão Legislativa - Nível FGD, a partir do dia 05/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 762, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 581/2020, de 09 de outubro de 2020, que designou o servidor Hélvio Pires Tolentino, para o exercício da Função Gratificada de Diretor Pedagógico da Escola do Legislativo - Nível FGEL, a partir do dia 05/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 763, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Designa a composição da Comissão de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a composição da Comissão de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº 2.655/2003, composta pelos servidores:

Presidente: Isaac Miranda Mori;  
Membro: Julemar Antônio de Amorim;  
Membro: Élio Carlos Pimentel;  
Membro: Arlene Marinho de Oliveira Almeida;  
Membro: Leonardo Gomes da Silva;  
Membro: Cleidineia Gonçalves de Souza dos

Santos.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 563, de 04 de abril de 2023.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 764, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a vereadora Elcimara Rangel Loureiro Alício como Presidenta da Comissão Especial de Estudos, Organização e Atualização das Leis do Município da Serra, instituída pela Lei nº 5.462/2022.

**Art. 2º** Designar os servidores para comporem a Comissão Técnica Legislativa Auxiliar de Consolidação Legislativa, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.462/2022:

Yuri Giulliano Bastos Malaquias;  
Hugo Zanon Soares;  
Fernando Carlos Dilen da Silva;  
Luiz Gustavo Gallon Bianchi;  
Vanessa Brandes Faria;  
Jolhiomar Massariol Nascimento;  
Rosemberg Moraes Caitano;  
José Luiz da Silva Caetano;  
Fernanda Dias Silva.



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), terça-feira, 06 de junho de 2023 - Edição: 025 - Legislatura: 19ª

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 519, de 20 de março de 2023.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

## PORTARIA Nº 765, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a servidora Franci Hellen Julião Guimarães Belchior, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 05/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente – CMS

CAMARA MUNICIPAL DA  
SERRA:27450170000124

Assinado de forma digital por  
CAMARA MUNICIPAL DA  
SERRA:27450170000124  
Dados: 2023.06.05 17:16:06 -03'00'